

O Gestor participou em 08/08/2016 e em 12/08/2016 da reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures da Moura Dubeux Engenharia S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) deliberar sobre o que trata a Cláusula 9.1(u) do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures;

(ii) autorizar o agente fiduciário a firmar instrumento aditivo à Escritura de Emissão, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos debenturistas;

(iii) informação pela Emissora de que procederá ao cancelamento de 300 Debêntures que estão sob titularidade da Emissora e dos Garantidores;

(iv) incorporação, em 15/12/2016, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Remuneração incorrida entre 15/08/2016 e 15/12/2016;

(v) alteração do Instrumento Particular de Escritura das Debêntures, para (v.a) alterar a sobretaxa de remuneração de 3,50% para 6,00%; (v.b) cancelar as datas de amortização das debêntures de tal forma que as amortizações passem a ocorrer mensalmente, com início em 15/01/2017 e término em 15/12/2019; (v.c) cancelar as datas de pagamento das debêntures de tal forma que o pagamento da remuneração passe a ocorrer mensalmente, com início em 15/01/2017 e término em 15/12/2019, mantidas as datas de pagamento até 15/08/2016; (v.d) alterar a data de vencimento de 15/02/2018 para 15/12/2019; (v.e) alterar do item (s) da cláusula de Vencimento Antecipado estabelecendo que o pagamento de dividendos acima do mínimo legal e de juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro ensejará o vencimento antecipado não-automático das Debêntures; (v.f) incluir o item (bb) na Cláusula de Vencimento Antecipado estabelecendo a celebração de instrumentos de financiamento pela Emissora com suas partes relacionadas exceto em certas condições específicas; (v.g) incluir o item (cc) na Cláusula de Vencimento Antecipado estabelecendo a prestação pela Emissora de quaisquer garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, exceto em certas condições específicas (v.h) incluir no Quorum de Deliberação das assembleias gerais de debenturistas a possibilidade de liberação de garantias de Alienações Fiduciárias mediante a aprovação pelos titulares das Debêntures que representam 90% das Debêntures em Circulação; e (v.i) refletir o cancelamento das debêntures, a incorporação da remuneração, a constituição das garantias reais e as demais deliberações tomadas na Assembleia;

(vi) ratificação de todas as demais características, termos e condições das debêntures;

(vii) aprovação do pagamento pela emissora de um waiver fee correspondente a 1% do saldo devedor das debêntures;

(viii) a aprovação da outorga das seguintes garantias pela Emissora e suas subsidiárias (a) alienação do edifício comercial de propriedade da MD Hotéis S.A. (Imóvel Sede); (b) alienação fiduciária de uma gleba de terra de propriedade da MJMD Empreendimentos Ltda. (Imóvel Gleba); (c) alienação fiduciária de 33.970.000 quotas de emissão da Novo Recife Empreendimentos Ltda.; e (d) cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pela MD Hotéis oriundos dos aluguéis estabelecidos nos contratos de locação celebrados com os inquilinos das unidades do Imóvel Sede e da conta vinculada onde serão depositados os referidos direitos creditórios.

No dia 08/08/2016 estavam presentes debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da Emissão. A unanimidade dos debenturistas deliberou pela suspensão da Assembleia com reabertura dia 12/08/2016.

No dia 12/08/2016, estavam presentes debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da Emissão. A unanimidade dos debenturistas deliberou favoravelmente sobre a ordem do dia, nos termos constantes na Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas.

### DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou favoravelmente sobre a ordem do dia, considerando o fortalecimento da estrutura da debênture decorrente do aporte de garantias, além do aumento da remuneração das debêntures e do recebimento do waiver fee.

FUNDOS	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70